

=LEI Nº 2.971, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015=

"Altera a redação do inciso III do art. 16 da Lei 750/79."

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o inciso III do artigo 16 da Lei 750/79, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 16 -

I -

III - Caucionar em "Termo de Garantia e Vinculação" 50% (cinquenta por cento) da área destinada aos lotes imobiliários como garantia da execução das obras enumeradas no inciso II deste artigo, cuja análise e aceitação das unidades oferecidas dependerá de consenso entre o Poder Público Municipal e o loteador do empreendimento, sendo expressamente vedada para a finalidade prevista neste inciso a inclusão de lotes cuja natureza já demande sua transferência ao domínio/propriedade pública (área verde, área institucional, área de recreio, logradouros, etc.)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 24 DE SETEMBRO DE 2015.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -